



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
CNPJ: 04.144.168/0001-21  
GABINETE DO PREFEITO

Redenção: 09 / 11 / 2016

Silvestre M. F. Valtieri  
Sec. Mul. de Administraç  
Decreto 395/2016

LEI MUNICIPAL Nº 718/2016

DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a obrigatoriedade do acompanhamento e orientação da saúde física e mental das mulheres violentadas e/ou agredidas e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Redenção, Estado do Pará, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO** aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Ao Poder Executivo Municipal compete o acompanhamento e orientação da saúde física e mental das mulheres violentadas em nosso município.

**Art. 2º** - Fica o Município obrigado a criar programas voltados para o atendimento da saúde física e mental das mulheres violentadas em nosso município.

**Art. 3º** - Ao Poder Executivo compete regulamentar a presente Lei.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de recursos orçamentários, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Redenção, Estado do Pará, aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2016.

Câmara Municipal de Redenção  
PROCOLO  
Nº 503  
Data: 18.11.2016  
Hora: 11:30  
Ass. Func: Silvestre

  
CARLO IAVÉ FURTADO DE ARAÚJO  
Prefeito Municipal

Estado do Pará  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Redenção  
PUBLIQUE-SE  
18/11/16  
